



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº xxxxxxxx/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº /2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/2021 e Proposta de Preços, consoante o Processo nº /2021-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

4.1. O presente Contrato tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUN. DE N. ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA”, consoante com o quadro que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, 220v, com controle remoto (s/ instalação)	UNIDADE	80
2	Aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, 220v, com controle remoto (s/ instalação)	UNIDADE	70





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

3	Aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, 220v, com controle remoto (s/ instalação)	UNIDADE	60
4	Aparelho de ar condicionado tipo split de 30.000 btus, 220v, com controle remoto (s/ instalação)	UNIDADE	50
5	Armário de Aço 4 Gavetas, dimensões do gaveteiro 133cm altura x 46cm largura x 49cm profundidade.	UNIDADE	70
6	Armário de Aço montável medindo (AXLXP) 1600X750X320MM com 02 portas de abrir c/ fechadura cilíndrica tipo Yale, 4 prateleiras reguláveis, na cor cinza.	UNIDADE	180
7	Armário de Aço montável medindo (AXLXP) 1980X900X400MM com 02 portas de abrir c/ fechadura cilíndrica tipo Yale, 4 prateleiras reguláveis, na cor cinza.	UNIDADE	100
8	Armário de Aço com 6 portas 2 gavetas	UNIDADE	60
9	Avental – branco material em PVC forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, tamanho 120 x 60 cm.	UNIDADE	300
10	Bacia de alumínio nº 60 21 litros	UNIDADE	150
11	Bacia de alumínio nº 50 13 litros	UNIDADE	150
12	Balde plástico de 20 litros com tampa	UNIDADE	150
13	Balde, material plástico, tamanho médio, alça arame galvanizado, capacidade 20 litros.	UNIDADE	200
14	Bandeja de servir em inox: formato retangular, medindo aprox. 25 cm de comprimento e 19 cm de largura.	UNIDADE	200
15	Bandeja de servir em inox: formato retangular, medindo aprox. 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UNIDADE	150
16	Basqueta em plástico acrílico resistente para condicionamento de produtos diversos	UNIDADE	300
17	Bebedouro Industrial 200 litros: Especificação: com reservatório para 200 litros de água gelada; Filtro interno; Gabinete externo em aço inox; Com 4 torneiras; Modelo jato/pressão, cuba/aparador: com mangueira embutida para escoamento da água; Pés: reguláveis; Reservatório em polietileno (atóxico). Capacidade para atender em média um fluxo de até 400 pessoas. Serpentina: Interna. Tensão opcional: 127v ou 220v. Garantia de 01 ano.	UNIDADE	25
18	Bebedouro de coluna p/ garrações de 05 a 20 lts: compressor p/refrigeração silencioso e de alto rendimento, c/serpentina em aço inoxidável, torneiras embutidas, voltagem 110v ou 220v.	UNIDADE	70
19	Caçarola 30 cm de diâmetro: Material: Alumínio Fundido Batido Espessura da Panela: 4 mm Acompanha Tampa: Sim Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados Material das Tampas: Alumínio Leve	UNIDADE	300
20	Caçarola 60 cm de diâmetro: Material: Alumínio Fundido Batido Espessura da Panela: 4 mm Acompanha Tampa: Sim Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados Material das Tampas: Alumínio Leve	UNIDADE	280



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

21	Caçarola 90 cm de diâmetro: Material: Alumínio Fundido Batido Espessura da Panela: 4 mm Acompanha Tampa: Sim Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados Material das Tampas: Alumínio Leve	UNIDADE	250
22	Cadeira Giratória Secretária: tecido B 302/85 (polipropileno) cor a definir. Assento: com espuma laminada, forma anatômica de madeira, medindo (cxlxe) 29x36x5, 0cm. Encosto: espuma laminada, formato anatômica, medindo (cxlxe) 29x36x4, 5cm.	UNIDADE	100
23	Cadeira Giratória Diretor c/ Braço: tecido b791 (polipropileno), cor a definir, assento: espuma injetada, forma anatômica de madeira, medindo (cxlxe) 45X50X6, 0cm. Encosto: espuma injetada, formato anatômica de madeira, medindo (cxlxe) 63x47x7, 0cm, com base a gás giratória, presidencial, com relax, com capa, na cor cinza/preta.	UNIDADE	60
24	Cadeira Plástica Com Braço: cadeira/poltrona plástica monobloco reforçada, empilhável, com braços. Capacidade de carga: 100kg. Para uso interno e externo. Deverá atender á norma NBR 14.776/2001. Cor: branca.	UNIDADE	300
25	Cadeira Plástica Sem Braço: monobloco reforçada, empilhável, com braços. Capacidade de carga: 100kg. Para uso interno e externo. Deverá atender á norma NBR 14.776/2001. Cor: branca.	UNIDADE	500
26	Caixa para depósito 10 litros, material plástico.	UNIDADE	200
27	Caixa para depósito 20 litros, material plástico.	UNIDADE	150
28	Caixa para depósito 30 litros, material plástico.	UNIDADE	150
29	Caixa térmica 24 litros	UNIDADE	100
30	Caldeirão linha hotel alto reto 49 lts	UNIDADE	70
31	Caldeirão linha hotel alto reto 64 lts	UNIDADE	60
32	Caldeirão linha hotel alto reto 93 lts	UNIDADE	70
33	Caldeirão linha hotel nº 38	UNIDADE	80
34	Caldeirão linha hotel nº 40	UNIDADE	70
35	Caldeirão linha hotel nº 50	UNIDADE	60
36	Caldeirão linha hotel nº 55	UNIDADE	50
37	Cesto de lixo telado: material plástico, polipropileno, tipo telado com tampa, capacidade 15 litros, diâmetro 25 cm, altura 34 cm	UNIDADE	400
38	Cesto de lixo fechado: material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 litros, diâmetro 25 cm, altura 34 cm.	UNIDADE	300
39	Colher de mesa (sopa) inox, pacote com 12 unidades.	PACOTE	200
40	Colher inox grande	UNIDADE	300
41	Concha (grande)	UNIDADE	300
42	Copo multiuso 190 ml: tipo americano, incolor, material vidro. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	300



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

43	Copo para água em vidro: aplicação residencial, capacidade aproximadamente 300 ml, liso e incolor. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	380
44	Escorredor de macarrão 10 cm: tipo industrial, em alumínio nº 10 – 10 cm com alça.	UNIDADE	200
45	Escorredor de macarrão 40 cm: tipo industrial, em alumínio nº 40 – 40 cm com alça.	UNIDADE	200
46	Escorredor para pratos: em inox, capacidade para 20 pratos montado com portas-talher.	UNIDADE	250
47	Escumadeira 50 cm: em aço inox.	UNIDADE	250
48	Estante em aço: medindo (axlpx) 1980x925x300mm, com 6 prateleiras reguláveis c/ bordas dobradas com 3ª dobra e reforço de fundo, em chapa de aço 26, capacidade de até 100kg por plano, na cor cinza.	UNIDADE	90
49	Faca de cozinha nº 18 em aço inox, com cabo em madeira.	UNIDADE	150
50	Faca de mesa em aço inox, pacote com 12 unidades.	PACOTE	200
51	Fogão industrial 04 bocas com forno e chapa: queimadores duplos 180mm com controle individual das chamas em ferro fundido, grelha reforçada também em ferro. Estrutura reforçada em chapa de aço carbono 14 (2mm). Medidas: 40x40 perfil de 10cm, com forno. Garantia mínima de 01(um) ano de assistência técnica autorizada.	UNIDADE	20
52	Fogão industrial de piso couraçado 06 bocas com forno preto, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para painéis pesados.	UNIDADE	15
53	Fogão a gás: modelo doméstico c/ registro, com 04 queimadores com no mínimo 01 tamanho família, forno com visor, puxador e prateleira, acendedor automático elétrico, base de apoio das grelhas, painel com indicação da temperatura do forno, bivolt. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	35
54	Fogão industrial 04 bocas sem forno: grelhas e queimadores em ferro fundido, bandeja com forno preto, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para painéis pesados.	UNIDADE	20
55	Forma p/ pudim em alumínio, com tampa, tamanho médio.	UNIDADE	100
56	Fragmentadora De Papel 15 Folhas Com Cesto 26L: Especificações: Sensor automático de Papel; Sensor de cesto cheio; Sensor de aquecimento; Sensor de sobrecarga; Rodízios; Capacidade: 15 folhas; Capacidade do Cesto: 26L; Tamanho do corte: 3,9 x 38mm; Abertura de entrada: 230mm; Velocidade: 2,7 m / min; Tempo de Funcionamento: 10 minutos; Tempo de resfriamento: 20 minutos; Nível de ruído: Máximo de 65dB; Controles Manuais: Retrocesso e Liga/Desliga; Tipo do cesto: Gaveta; Dimensões aproximadas do produto: 52,5 x 39 x 27,9 cm (A x L x C)	UNIDADE	10
57	Freezer horizontal de 305 lts 01 tampa: 110 V, (Largura x altura x profundidade): 940x823x730mm, rodízios: facilitam à	UNIDADE	15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

	movimentação do produto, puxadores ergonômicos, dreno de degelo frontal: Maior praticidade no descongelamento. Água do degelo escoar pelo dreno, facilitando seu recolhimento. Dupla Função: freezer e conservador. Tampa balanceada. Fechadura com chave auto expulsiva: Segurança permite o travamento do freezer cor branco.		
58	Freezer horizontal de 519 litros 02 portas: 110 V, (Largura x altura x profundidade): 96cm x 1,47m x 78cm, rodízios: facilitam à movimentação do produto, puxadores ergonômicos, dreno de degelo frontal: Maior praticidade no descongelamento. Água do degelo escoar pelo dreno, facilitando seu recolhimento. Dupla Função: freezer e conservador. Tampa balanceada. Fechadura com chave auto expulsiva: Segurança permite o travamento do freezer cor branco.	UNIDADE	15
59	Frigideira nº 28 em alumínio fundido com cabo madeira super resistente, com tampa de alumínio polido com pomel de baquelita.	UNIDADE	150
60	Frigideira nº 36 em alumínio fundido com cabo madeira super resistente, com tampa de alumínio polido com pomel de baquelita.	UNIDADE	150
61	Frigideira nº 45 em alumínio fundido com cabo madeira super resistente, com tampa de alumínio polido com pomel de baquelita.	UNIDADE	150
62	Garfo de mesa em aço inox. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	200
63	Garfo p/ servir macarrão em alumínio, com cabo em Madeira, tamanho grande.	UNIDADE	200
64	Garrafa térmica 2 litros em aço inox	UNIDADE	100
65	Garrafa térmica Corpo de aço inox, parede interna de aço inox, alça e tampa de polipropileno reforçado 3,5 L, Tampa removível.	UNIDADE	100
66	Garrafa térmica decorada em plástico resistente, capacidade 1 litro.	UNIDADE	150
67	Garrafa térmica em plástico resistente, capacidade para 2 litro, com tampa de pressão.	UNIDADE	100
68	Garrafão botijão térmico de 12 litros.	UNIDADE	70
69	Garrafão botijão térmico de 20 litros.	UNIDADE	60
70	Guardanapo: pano de limpeza, 100% algodão, alta absorção resistente, tamanho 70 cm x 42 cm.	UNIDADE	1000
71	Jarra de vidro com capacidade para 2 lit/ 3 lts.	UNIDADE	150
72	Jarra para água 2 lts: com material em plástico resistente, com Tampa de duas saídas, com alças.	UNIDADE	100
73	Jarra para água 4 lts: com material em plástico resistente, com Tampa de duas saídas, com alça.	UNIDADE	100
74	Jogo de xícaras de café 75 ml, com pires em porcelana, caixa com 06 unidades.	JOGO	200
75	Jogo de xícaras de chá 200 ml, com pires em vidro, caixa com 06 unidades.	JOGO	180
76	Kit merenda escolar contendo 01 prato de 600ml, 01 caneca de 300 ml, 01 cumbuca de 350ml e um colher, confeccionados em plástico resistente	KIT	5000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

77	Liquidificador 04 velocidades c/filtro branco - voltagem: 110v/220v, potência (motor) de 450 wts, capacidade do copo: 02 lts.	UNIDADE	20
78	Liquidificador industrial de 10 litros Rotação (RPM): 34X00 Altura (mm): 840 Comprimento (mm): 230 Largura (mm): 230Peso Bruto (KG): 12.5 Peso Líquido (KG): 12.1 Metro Cúbico: 0.055 Potência do Motor (CV): 3/4 Consumo (KW/H): 0.55 Voltagem (V): 127 OU 220 Capacidade (L): 10	UNIDADE	15
79	LIXEIRA com pedal 10lt em material plástico.	JOGO	100
80	LIXEIRA com pedal 30 lt em material plástico.	UNIDADE	70
81	LIXEIRA com pedal 50 lt em material plástico.	UNIDADE	50
82	Longarina c/ 3 lugares, Assento e encosto em polipropileno, base fixa: injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de parede 1,20m, de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C; 3 lugares.	UNIDADE	50
83	Mesa retangular, confeccionada em laminado melânico na cor cinza, tampo em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura estrutura em aço texturizado, pintado com pintura epóxi na cor cinza metalizado com duas gavetas com chave. Medidas: L: 2,00 P: 1,00 A: 0,74 Cm	UNIDADE	50
84	Mesa bar: Especificações - polipropileno plástica, cor: branca; dimensões: 700x700x720mm; empilhável.	UNIDADE	20
85	Mesa c/ 02 gavetas 1,20 x 0,68 x 0,74: composta de tampo em mdp de 15mm com PVC com espessura de 29mm com garras para fixação ao mdp, painel em mdp de 1500, estrutura metálica, gaveteiro produzido em mdp de 15mm, com gavetas em aço com fechadura com travamento simultâneo de todas as gavetas. As gavetas deslizarão em corrediças de nylon.	UNIDADE	30
86	Mesa c/ 03 gavetas 1,40 x 0,68 x 0,74: composta de tampo em mdp de 15mm com PVC com espessura de 29mm com garras para fixação ao mdp, painel em mdp de 1500, estrutura metálica, gaveteiro produzido em mdp de 15mm, com gavetas em aço com fechadura com travamento simultâneo de todas as gavetas. As gavetas deslizarão em corrediças de nylon.	UNIDADE	40
87	Mesa para escritório com 02 gavetas em L: em material de mdf com estrutura metálica pintada com 2 gavetas; Medidas: 0,75 x 1,50 x 1,70 cm.	UNIDADE	30
88	Mesa para escritório com perfil rígido POST- FORMING 1,20 X 0,68 X 0,74cm: com tampo melaminico em 15mm, com gaveteiro de 03 gavetas em aço com corrediças metálicas deslizantes medindo 0,39 x 0,44 x 0,33cm cor a definir.	UNIDADE	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

89	Mesa para escritório com perfil rígido POST- FORMING 1,40 X 0,68 X 0,74cm: com tampo melaminico em 15mm, com gaveteiro de 03 gavetas em aço com corredeças metálicas deslizantes, saia para conexão medindo 2,98 x 1,72 x 0,68 cm, mesa de 1,40 x 0,60 x 0,74 cm, teclado retrátil de 0,57 x 0,31 x 0,10 cm, conexão 0,68 x 0,68 cm, conexão com saia e coluna 0,90 x 0,90 x 0,74 cm, cor a definir.	UNIDADE	10
90	Mesa para escritório conjunto em “L” com perfil rígido POST-FORMING 1,40 X 0,68 X 0,74cm: com tampo melaminico em 15mm, com gaveteiro de 03 gavetas em aço com corredeças metálicas deslizantes medindo 0,39 x 0,44 x 0,33cm cor a definir.	UNIDADE	10
91	Pá para Lixo Plástica 24x16, 5x7 Com Cabo Longo em Madeira Revestido (80cm)	UNIDADE	200
92	Panela de pressão completa 10 lts.	UNIDADE	80
93	Panela de pressão completa 20 lts.	UNIDADE	60
94	Panela de pressão completa 4,5 lts.	UNIDADE	100
95	Panela de pressão completa 7 lts.	UNIDADE	100
96	Panela Industrial de alumínio 15 litros	UNIDADE	100
97	Panela Industrial de alumínio 30 litros	UNIDADE	80
98	Panela Industrial de alumínio 45 litros	UNIDADE	70
99	Panela Industrial de alumínio 65 litros	UNIDADE	60
100	Panela Industrial de alumínio 80 litros	UNIDADE	50
101	Panela tipo caçarola de 5 litros	UNIDADE	100
102	Panela tipo caçarola de 10 litros	UNIDADE	80
103	Panela tipo tacho de 15 litros	UNIDADE	70
104	Panela tipo tacho de 20 litros	UNIDADE	60
105	Panela tipo tacho de 25 litros	UNIDADE	50
106	Papeiro tamanho 1: em alumínio reforçado com tampa, cabo de plástico.	UNIDADE	100
107	Papeiro tamanho 2: em alumínio reforçado com tampa, cabo de plástico.	UNIDADE	80
108	Pegador p/ massa em aço inox, tamanho grande.	UNIDADE	100
109	Prato de plástico	UNIDADE	250
110	Prato fundo: em vidro temperado, caixa com 24 unidades.	CAIXA	100
111	Ralador de legumes em aço inox, tamanho grande, com 4 faces.	UNIDADE	150
112	Recipiente em vidro: para armazenamento de mantimentos, formato quadrado ou circular, capacidade aproximada 1,5 litros.	UNIDADE	100
113	Refrigerador 300 litros Degelo Seco: 01 Porta inteiramente aproveitável, gaveta de frios e carne, gavetão de legumes transparente, classe “A” em consumo de energia.	UNIDADE	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

114	Suporte para copo descartáveis: para copos de água de 180 a 200 ml, em plástico resistente.	UNIDADE	100
115	Suporte para copo descartáveis: para copos de café de 50 ml, em plástico resistente.	UNIDADE	150
116	Televisor LCD 32 polegadas: tela LCD/led, com controle remoto, sistema UHF E VHF, 180 canais, estéreo, com timer, 110 volts. Garantia de 12 meses (Assistência Técnica).	UNIDADE	15
117	TV LCD 42 polegadas: base giratória, 02 entrada HDMI, uma entrada para PC, modo game viera link 24 playback, recepção de TV analógica, entrada vídeo. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))	UNIDADE	10
118	Ventilador de coluna (pedestal), oscilante, cor preta, bi volt, 60 cm, 6 Pás, 140W, 3 Velocidades. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))	UNIDADE	50
119	Ventilador de parede, 03 velocidades, oscilação, 90º motor turbo de alta potência, 110v, dimensões: 60 cm. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))	UNIDADE	100
120	Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))	UNIDADE	50

4.2. O preço total dos materiais acima listados é de R\$ 0,00 (xxxxxxxx).

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

- Local da Entrega: Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.655-000, no Horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira.
- Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à PMNEP, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Nova Esperança do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados no TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

das obrigações assumidas.

**6.2.** Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.3.** A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### São obrigações da PMNEP:

**7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

**7.2.** Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos A e II deste Edital;

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**7.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

**7.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### São obrigações da CONTRATADA:

**8.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

**8.2.** Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos A e II;

**8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

**8.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;

**8.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

**8.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**8.7.** Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

**8.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**8.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**8.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;

**8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;

**8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.14.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b)** Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**9.3.1.** Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**10.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**10.4.** Será procedida consulta “On-Line” junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**10.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

**11.1.** Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

**Exercício 2021**

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

**13.1.** O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**13.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

**14.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**14.1.2.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.2.** A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

**14.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos.</li><li>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.</li></ol>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"><li>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</li></ol>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ol style="list-style-type: none"><li>4. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano.</li><li>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"><li>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</li></ol>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<ol style="list-style-type: none"><li>7. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano.</li><li>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.</li></ol>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**15.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**15.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

arroladas até 03 (três) testemunhas.

**15.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

**15.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**16.1.1.** Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.2.** Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.1.3.** Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**16.1.4.** Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

da Administração à continuidade do contrato.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**

20.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.**

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO**

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(órgão)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(razão social)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2.  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

